



Turismo Sustentável & Infância

AJUDE A PREVENIR A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TURISMO



Secretaria Especial de Direitos Humanos

Ministério do Turismo



Presidente da República

Luís Inácio Lula da Silva

Ministra do Turismo

Marta Suplicy

Coordenadora do Programa Turismo Sustentável & Infância

Elisabeth Parronchi B. Bahia Figueiredo

Presidente da Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux

João Luiz dos Santos Moreira

Superintendente-Executiva

Claudia Maldonado

Consultora

Fabiana Gorenstein

Assessor de Comunicação

Márcio Vieira

Reitor da Universidade de Brasília (UnB)

Timothy Mullholand

Decana de Extensão

Leila Chalub Martins

Diretora do Centro de Excelência em Turismo (CET)

Núbia David Macedo

Coordenação de Projetos

Iara Brasileiro

Elisângela Machado

Gerente de Comunicação e Marketing (CET)

Daniella Borges

Coordenadora do Grupo de Pesquisa sobre Violência e Exploração Sexual (Violes/SER/UnB)

Maria Lúcia Pinto Leal



Pelo direito das crianças e adolescentes

O setor do turismo é uma das atividades produtivas que mais crescem no mundo. De acordo com a Organização Mundial do Turismo (OMT), o fluxo internacional de turistas aumentou de 252 milhões, entre janeiro e abril de 2006, para 267 milhões, no mesmo período em 2007. Ou seja, houve um incremento de 6% na demanda do setor. Para se ter idéia do impacto econômico do turismo no Brasil, até 2010, a estimativa é de que seja criado cerca de 1,7 milhão de empregos no setor. Isso significa U\$ 7,7 bilhões a mais na economia do País.

A atividade turística, como um importante gerador de divisas para a economia mundial e nacional, coloca milhares de pessoas em movimento. Portanto, é fundamental compreender o impacto das ações do setor na vida de diversos públicos, entre eles crianças e adolescentes. Para facilitar esse entendimento, o Programa Turismo Sustentável & Infância, do Ministério do Turismo, sensibiliza os agentes que integram a cadeia produtiva do turismo no sentido de contribuir para a proteção da infância contra a exploração sexual no turismo.

O Ministério do Turismo está comprometido com a consolidação do Estado Democrático de Direito, por isso direciona ações que permitam o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes, sem os riscos de se tornarem vítimas de quaisquer tipos de violência ou exploração.

Parcerias

Essa etapa de conscientização dos agentes do setor, como parte das ações do Programa Turismo Sustentável & Infância, tem o apoio de 46 parceiros entre governo, iniciativa privada, organizações internacionais e não-governamentais. Trata-se, portanto, de programa intersetorial, moldado pela tomada de consciência coletiva de diferentes atores de diversos setores relacionados à atividade turística e à infância.

A iniciativa traduz o entendimento de que a infância deve ser prioridade absoluta para a sociedade e é também prenúncio da construção de novos valores e conceitos sobre o desenvolvimento que se quer para o Brasil: ambientalmente correto, culturalmente respeitoso, economicamente viável e socialmente justo. É o turismo que garante a dignidade do presente e do futuro. É o desenvolvimento sustentável.

Turismo e desenvolvimento

O turismo é uma poderosa ferramenta de inclusão social e contribui fortemente para o crescimento do País. Para que esse desenvolvimento seja sustentável, a atividade turística deve considerar, por exemplo, a proteção ao meio ambiente e a redução da pobreza e das desigualdades regionais, por meio da criação de empregos e da geração de renda.

Os preceitos do turismo responsável, no caso da atividade turística, reconhecem os direitos das crianças e adolescentes. Por isso, é preciso refletir sobre o mundo que será deixado às gerações futuras, pois desenvolvimento é conceito voltado a garantir, no presente, o bem-estar de todos.



“As atividades turísticas devem respeitar a igualdade entre homens e mulheres e também entre pessoas de diferentes raças e etnias; promover os direitos humanos e, especialmente, os direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis”.

Fonte: **Organização Mundial do Turismo (OMT)**

Turismo e infância

Exploração sexual de crianças e adolescentes é crime e a lei brasileira não penaliza somente quem pratica, mas também quem facilita ou age como intermediário. É inaceitável, portanto, que os equipamentos do turismo (hotéis, bares, clubes noturnos e outros) sejam utilizados por pessoas dispostas a explorar sexualmente crianças e adolescentes. Os agentes do setor (empresas, órgãos de governo, profissionais, sindicatos, associações, organizações não-governamentais, comunidade) devem, sim, atuar como agentes de proteção de crianças e adolescentes, especialmente das vítimas da exploração sexual no turismo.

“A exploração dos seres humanos, sob todas as formas, nomeadamente sexual e, especialmente, no caso de crianças, vai contra os objetivos fundamentais do turismo e constitui a sua própria negação.”

Fonte: Código Mundial de Ética do Turismo – OMT

Turismo e infância

Conhecer novos lugares, culturas, pessoas, vivenciar outras experiências. As pessoas viajam – deixam suas casas, cidades e países – motivadas por diferentes razões. Entretanto, para algumas pessoas, a atividade turística está associada à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Há também aqueles que praticam esse crime quando encontram condições favoráveis no local ao qual se destinam. Ou seja, a oportunidade pode transformar turistas comuns em ameaça ao turismo sustentável no que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente.

Cabe lembrar que, embora a imagem do turista estrangeiro seja comumente associada à exploração sexual, há também grande número de casos denunciados às autoridades nacionais de brasileiros e brasileiras envolvidos nesses crimes.

Perfil da criança e adolescente em situação de exploração sexual

- É pobre, negra e mulher;
- tem baixa escolaridade;
- sai do interior do estado em busca de melhores condições de vida;
- é vítima de vários tipos de violência (psicológica ou física).



O chamado “turismo sexual” não é turismo. É, sim, um tipo de violência que vai contra os princípios do Código Mundial de Ética do Turismo, além de ser uma violação inaceitável dos direitos humanos.

No Brasil, a exploração sexual de crianças e adolescentes ocorre nas regiões de praia, nas fronteiras estaduais e internacionais e em áreas com intenso movimento de pessoas, como nas grandes capitais. Veja abaixo quadro com número de destinos turísticos, por região, que apresentam casos de exploração:

Região	Destinos Turísticos	Casos de Exploração
Norte	120	1.308
Nordeste	436	4.995
Sudeste	317	4.619
Centro-Oeste	188	1.522
Sul	453	2.485

Fonte: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH) e Ministério do Turismo.

O turismo não é causa da exploração sexual de crianças e adolescentes. É importante que os profissionais do setor reafirmem o compromisso de não utilizar os equipamentos do turismo para a exploração sexual de crianças e de adolescentes.

Conheça a legislação

A Convenção sobre os Direitos da Criança, em vigor desde 1989, é o instrumento internacional de direitos humanos mais ratificado na história. Cento e noventa e dois países, entre eles o Brasil, aderiram ao tratado que estabelece um compromisso com os direitos humanos de crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a Lei 8.069, de 1990, e atribui deveres e responsabilidades ao governo e à sociedade na missão de proteger crianças e adolescentes da exploração sexual. Há outros instrumentos contra esse crime, como o Código Penal Brasileiro. A Constituição Brasileira, de 1988, também estabelece artigo que zela pelos direitos da criança e do adolescente.

Diversos pontos do ECA tratam do tema, direta ou indiretamente. O Art. 83, por exemplo, diz que nenhuma criança poderá viajar (para outro estado, cidade ou país) desacompanhada dos pais ou responsável legal, a menos que o adulto que a acompanha tenha autorização judicial.

O ECA também restringe, em seu Art. 82, a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão, entre outros, sem autorização ou acompanhamento dos pais ou responsável.



Além disso, os proprietários, gerentes, responsáveis, entre outros, de casas de jogos (sinuca, bilhar, apostas etc.) também podem sofrer penalidades de acordo com o texto do ECA. A Lei proíbe a entrada e permanência de crianças e de adolescentes em ambiente em que são exercidas as atividades acima mencionadas. Na entrada do local deve ser afixado aviso que advirta sobre a proibição.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Fonte: Constituição Brasileira, Art. 227

Conheça a legislação

Crime	Estatuto da Criança e do Adolescente	Código Penal Brasileiro
Submeter criança e adolescente à prostituição ou à exploração sexual.	Reclusão de 4 a 10 anos e multa (Art. 244A).	
Hospedar criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres.	Multa de 10 a 50 salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 dias (Art. 250).	
Mediação para servir à lascívia de outrem.		Reclusão de 1 a 3 anos (Art. 227).
Favorecimento da prostituição.		Reclusão de 2 a 5 anos (Art. 228).
Manter por conta própria ou de terceiros casa de prostituição ou lugar destinado a encontros libidinosos, haja ou não a intenção de lucros.		Reclusão de 2 a 5 anos (Art. 229).
Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.		Reclusão de 1 a 4 anos e multa (Art. 230).
Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoas para exercê-la no estrangeiro.		Pena de 4 a 10 anos – forma qualificada (Art. 231). Reclusão de 3 a 8 anos e multa (Art. 231). Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão de 5 a 12 anos e multa, além da pena correspondente à violência.
Tráfico interno de pessoas (acrescido em 2005) Crime: promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição.		Reclusão de 3 a 8 anos e multa. (Art. 231-A).
Promover ou facilitar a entrada ou saída no Brasil de mulheres com o objetivo de exercer a prostituição.		Pena de 4 a 10 anos – forma qualificada (Art. 230).

Como identificar situações de exploração sexual

SITUAÇÃO 1

Eliezer Formiga, 35 anos, trabalha há dez no bar de hotel localizado em movimentado centro turístico do País. Pessoas de diferentes países e lugares do Brasil entram e saem a todo momento, a qualquer hora do dia. Do balcão, Eliezer se esforça para saber quem é hospede e quem não é. Certa vez, hospedou-se no hotel grupo de três turistas, solteiros, jovens e brincalhões. No quarto dia de estada, um dos rapazes chega abraçado a uma adolescente, que tenta disfarçar a pouca idade com maquiagem forte e roupas, digamos, adultas. Os dois sentam-se em uma mesa no canto do bar e o rapaz pede a bebida cuba libre para a garota. Educadamente, Eliezer explica que não serve bebida alcoólica a “menores”. “É proibido”, argumenta. O rapaz, que está “meio alto” por conta da bebida, abre o sorriso: “Que é isso? Quem disse que ela é menor?”. Eliezer pede a identidade da moça, o que provoca a imediata ira do rapaz. “Exijo a presença do gerente do hotel”, grita.

Reflexões

Eliezer deveria ceder para evitar um escândalo no local?

Onde você trabalha, em situação como essa, qual seria a atitude do gerente?

Ser simpático com um hóspede implica fazer qualquer concessão a ele?

Eliezer agiu certo ao pedir a identidade da moça?

SITUAÇÃO 2

Aos 22 anos, Denise Oliveira conseguiu o primeiro emprego no mercado formal. O emprego de recepcionista em um pequeno hotel na região central da cidade onde mora significou uma grande vitória para ela. Há cinco anos ela buscava uma oportunidade. Até fez uma série de cursos, inclusive um profissionalizante, para conquistar a função. Orgulhosa de si mesma, capricha no tratamento aos hóspedes, sempre cordial e pronta a ajudar. É fim de semana e Denise está de plantão na recepção do hotel. Ela não sabe, mas está prestes a enfrentar situação inesperada. Acaba de entrar um hóspede, de nome Aderbal, segundo a ficha. Ele está acompanhado de adolescente que parece não ter mais de 17 anos. “Vai subir comigo. É minha sobrinha”, ele diz como se quisesse explicar a situação. Mas Denise sabe que não é verdade.

Reflexões

Você acha que Denise deveria fazer “vista grossa” para evitar problemas com o hóspede?

A quem você acha que ela deveria recorrer para evitar que o homem levasse a adolescente para o quarto?

A direção da empresa em que você trabalha apoiaria Denise caso ela decidisse denunciar o caso?

Você já presenciou algum caso como esse em seu trabalho?



SITUAÇÃO 3

Mauro Silva, 32 anos, anda meio apertado de dinheiro. Gastou mais do que deveria e agora não sabe como saldar as dívidas, que somadas ficam um pouco além do salário que ganha como camareiro de hotel próximo à comunidade onde mora. Um dia, o amigo Severino Gomes, 25 anos, encontra-o na rua e diz que precisa conversar com ele. Falando baixo, como se planejasse um crime, leva-o para um canto e conta que conhece duas meninas dispostas a “fazer programas” com turistas. “Mauro, duvido que seja difícil para você conseguir clientes entre os hóspedes do hotel. As meninas são lindas, moreninhas, 15 anos cada e isso vai tirar você do aperto, amigo”. Animado com a conversa e certo de que convencerá o amigo, Severino adianta que dá para cobrar R\$ 200 por programa: “A gente divide meio a meio com elas, Mauro. Dá pra sair do atoleiro com esse negócio das meninas”, comemora o esperto amigo de Mauro, na certeza de que ele aceitará a proposta.

Reflexões

Você conhece alguém que tenha recebido alguma proposta como a que Severino fez a Mauro? Já aconteceu com você?

O seu amigo ou você aceitou ou recusou?

Você conhece adolescentes induzidas por adulto ou grupo de adultos a vender sexo?

Aceitar a proposta é a melhor maneira de Mauro resolver o problema financeiro?

SITUAÇÃO 4

Francisco Sousa, o Chico, 37 anos, mora no interior do Brasil, em uma cidade às margens de um imenso e imponente rio que corta praticamente todo o estado. Em uma das belas praias da região – que atraem muitos turistas – Chico mantém há 15 anos o bar do qual tira o sustento da família, mulher e três filhas. Hoje é domingo e a casa está lotada de velhos freqüentadores e muitos turistas. Chico atende dois homens acompanhados por garotas índias, que, sem sombra de dúvida, sequer têm 18 anos. Em meio à conversa animada, os homens pedem cerveja, as meninas preferem refrigerantes. Desconfiado, Chico observa o grupo até ter certeza de que as adolescentes não são parentas dos dois homens. Os homens chegam cada vez mais perto das garotas. Cochichos ao pé do ouvido, brincadeiras e carícias aparentemente casuais fazem parte da conversa.

Reflexões

Você acredita que Chico não deve se meter na vida pessoal dos que freqüentam o bar?

É moralismo do dono do bar implicar com os clientes só porque as moças são bem mais novas que os homens?

Como Chico deveria agir ao desconfiar dos “casais”?

Você já testemunhou alguma situação como essa em seu trabalho?



SITUAÇÃO 5

Pedro Moura, 35 anos, é motorista de táxi em uma grande cidade brasileira. Honesto e trabalhador, há 15 anos, tira da profissão o sustento da família. Nesse tempo de praça, já viu “todo tipo de gente”. Outro dia mesmo, por volta das 23h, um homem de aparentemente 40 anos pegou o táxi de Pedro em área boêmia da cidade. O taxista sabia que se tratava de turista pelo sotaque diferente e pelo jeito de se vestir. Simpático, o passageiro perguntou o nome de Pedro, conversou sobre futebol, sobre a beleza da cidade e das mulheres do lugar. “Sabe, seu Pedro, ouvi falar de boate na cidade onde a gente pode pegar meninas novinhas. Claro que o senhor sabe onde é, né?”, perguntou o gentil passageiro. Pedro apenas respondeu que “já ouviu falar”. O homem insistiu. “Você não conhece ninguém que possa ensinar onde fica? Eu lhe dou R\$ 50 se você descobrir isso para mim”.

Reflexões

Pedro agiu certo ao dizer que “ouvira falar” ou era melhor que ele ignorasse completamente o assunto?

Vale a pena ganhar R\$ 50 somente para indicar o nome de alguém que ajudaria o turista?

Qual deveria ser a atitude de Pedro diante da proposta?

O que você diria ao turista para esclarecê-lo que o que ele pretendia fazer era crime de exploração sexual de adolescente?

SITUAÇÃO 6

Há 15 anos, a rotina de Jorge Soares, 41, é a mesma na época do verão. Vendedor da barraca improvisada nas areias de famosa praia do litoral brasileiro, da caixa de isopor do ambulante, sai água de coco, refrigerante e cerveja. Ele também aluga cadeiras e guarda-sóis para turistas e visitantes. Não faz muito tempo, Jorge agregou outro tipo de negócio. Por falar nisso, lá vem outro cliente do vendedor boa-praça. O homem de pele branca, alto e que beira os 45 anos aparece a cada dois anos, quando não visita outras praias do Brasil. Eufórico, ele aponta para uma adolescente negra, com cerca de 14 anos, que está perto da barraca de Jorge. O vendedor chama a menina e o visitante diz qualquer coisa em língua estrangeira a Jorge sem tirar os olhos da adolescente. O moço passa uma quantia em dinheiro ao barraqueiro e sai acompanhado da adolescente, caminhando pelas areias brancas e quentes. Enquanto isso, Carmem, uma mulher de aproximadamente 30 anos, acompanha atenta o movimento naquela parte da praia.

Reflexões

Você conhece alguém que age como Jorge?

É exagero de Carmem pensar que aquele é um caso de exploração sexual de adolescente?

Qual deveria ser a atitude de Carmem? Denunciar à autoridade competente, se for o caso, ou simplesmente ignorar a situação?



SITUAÇÃO 7

Zacarias Moreno, 37 anos, tem se saído bem com o negócio que montou há cinco anos. Organiza excursões para pequenas cidades turísticas, localizadas nas redondezas do grande centro urbano em que mora, um destino muito procurado por visitantes de todo o País e do mundo. O jeito de Zacarias funciona como um bom marketing e conquista clientes. Mas há certas situações, no contato com o público, que exigem muito mais que simpatia. Acabam de chegar à agência três turistas que querem alugar uma van. Somente os três ocupariam o carro de passeio, disseram. Em vão, Zacarias explica que a van tem capacidade para mais gente e que podem dividi-la com outros passageiros para economizar dinheiro. Não adianta. Foi quando um dos homens o chamou para uma conversa, digamos, mais franca. “Temos um esquema armado, Zacarias. Queremos ir ao “Estrela Dalva” e nos divertir um pouco, se é que o senhor me entende. O senhor conhece esse lugar?”. “Estrela Dalva” é um bar localizado no destino para onde querem ir os turistas. O pequeno empresário ouvira falar, sim, do bar, cuja fama é de oferecer “meninas” a turistas.

Reflexões

Como deveria reagir Zacarias?

Quais providências o pequeno empresário poderia tomar para se prevenir de situações como essa?

Você acredita que os turistas têm consciência de que propõem a prática de um crime? Você conhece algum bar com a fama do “Estrela Dalva”?

SITUAÇÃO 8

Aos 25 anos, Mônica Trindade realiza um sonho: o de trabalhar como guia de turismo no lugar onde mora, uma pequena e aconchegante cidade serrana que atrai gente do Brasil inteiro na época do frio. Como toda guia, Mônica costuma brincar com os visitantes e, muitas vezes, durante o passeio, acaba batendo papo e conhecendo detalhes da vida de um e de outro. Mas hoje uma das despreziosas conversas de Mônica com turistas terminará de forma constrangedora, o que levará a moça a viver um dilema. Há no grupo uma senhora acompanhada de adolescente, que não se parece com ela fisicamente nem na maneira de ser. Poderia ser uma situação apenas curiosa se o rapaz não tivesse sido apresentado à guia como “filho adotivo” da turista. No momento, Mônica está afastada do grupo e se vê a sós com o jovem, que diz: “Filho adotivo coisa nenhuma. A gente se conhece há uma semana e ela me chamou para viajar com ela”. Mônica não sabe o que dizer, embaraçada e ciente da situação, não vê a hora de o passeio terminar.

Reflexões

Você acha que Mônica age certo ao estabelecer proximidade com os turistas?

A situação que ela testemunhou deveria ser encarada com naturalidade?

Qual deveria ser a atitude de Mônica ao retornar à cidade?

Você já ouviu alguma história em que uma mulher pratica exploração sexual de criança ou de adolescente por meio do turismo?



Como você pode proteger

No Brasil, vários órgãos defendem os direitos da criança e do adolescente, conforme definido pela legislação. É fundamental a parceria da sociedade com as autoridades competentes para garantir que crianças e adolescentes tenham os direitos respeitados. Colabore.

Disque 100 e denuncie

A denúncia é gratuita e é assegurado o anonimato. A ligação pode ser feita de telefone celular, público e residencial(*). Ao denunciar, o cidadão recebe o número do caso para que, se desejar, possa acompanhá-lo. Ele tem a garantia de que sua identidade não será revelada.

- O Disque 100 é uma ação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.



*Todos os dias, inclusive domingos e feriados, das 8h às 22h.

"Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o melhor interesse da criança."

Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança

Como sua empresa pode proteger

As empresas que adotam o Código de Conduta para a Proteção de Crianças e Adolescentes contra a Exploração Sexual no Turismo (The Code), comprometem-se a implementar ações contra a exploração sexual de crianças e adolescentes:

- Estabelecer uma política corporativa ética contra a exploração sexual de crianças e de adolescentes;
- treinar funcionários para aplicar a política da empresa no que diz respeito à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- inserir cláusulas nos contratos para que os fornecedores da empresa adotem o código de conduta contra a exploração sexual de crianças e de adolescentes;
- informar turistas – por meio de catálogos, brochuras, pôsteres, vídeos, páginas na internet e outros meios – sobre o posicionamento da empresa contra a exploração sexual de crianças e de adolescentes;
- informar sobre o assunto a pessoas-chave das relações e contatos da empresa.



Enfrentar a exploração sexual de crianças e de adolescentes no turismo é missão de todos. Governo, agentes do setor turístico e sociedade devem se comprometer e tomar medidas eficazes para evitar esse tipo de violência.

Como sua empresa pode proteger

Adotar posição clara contra a exploração sexual de crianças e de adolescentes e conscientizar os funcionários sobre o tema são os primeiros passos da empresa no sentido de proteger as vítimas desse crime. Uma das maneiras de se fazer isso é observar o Código de Conduta para a Proteção de Crianças e Adolescentes contra a Exploração Sexual no Turismo (The Code), instituído em 1997 por agentes do setor.

Em 2004, o The Code se tornou organização não-governamental e tem a adesão de mais de 240 empresas, de 21 países, de diversos setores da Europa, Ásia, América do Norte e América Latina. No Brasil, em 2001, em Natal, no Rio Grande do Norte (RN), foi criado um Código de Conduta. O documento tem caráter ético, educativo e preventivo.

O texto, baseado no The Code, espelha-se na legislação nacional e internacional sobre o tema. A ONG Resposta coordena a implantação desse Código no Brasil e confere o **Selo Paulo Freire de Ética no Turismo: Exercitando a Responsabilidade Social** às empresas e instituições que aderem ao Código.

Glossário

Abuso sexual

Violência sexual praticada por pessoas contra crianças e adolescentes, dentro ou fora da família, para obter satisfação sexual. Geralmente, as crianças e adolescentes estão em situação de vulnerabilidade social.

Assédio sexual

Ato cometido por alguém que se aproveita de posição de superioridade para constranger outra pessoa, a fim de obter favorecimento sexual.

Cidadão

Indivíduo no gozo de direitos civis e políticos.

Corrupção de menores

Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, com ela praticando ato de libidinagem ou a induzindo a praticá-lo ou presenciá-lo.

Criança e adolescente

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criança é a pessoa com até 12 anos de idade incompletos, adolescente é o indivíduo entre 12 e 18 anos incompletos. É reconhecida pelas leis brasileiras como pessoa em condição especial de desenvolvimento e que merece atenção prioritária da sociedade, da família e do Estado.



O chamado “turismo sexual” não é turismo. É, sim, um tipo de violência que vai contra os princípios do Código Mundial de Ética do Turismo, além de ser uma violação inaceitável dos direitos humanos.

Desenvolvimento sustentável

É o desenvolvimento que satisfaz as necessidades da pessoa no presente sem comprometer as das futuras gerações.

Destino turístico

Qualquer unidade territorial (países, regiões, estados, cidades ou lugares) que o viajante tome como objetivo de visita que tenha vocação de planejamento e possa dispor de certa capacidade administrativa para desenvolvê-la. É ainda o local em que os recursos, os atrativos e as empresas se oferecem em conjunto aos turistas.

Exploração sexual de crianças e adolescentes

É a comercialização da prática sexual com crianças e adolescentes. São considerados exploradores o cliente, que paga pelos serviços sexuais, e os intermediários em qualquer nível, ou seja, aqueles que induzem, facilitam ou obrigam crianças e adolescentes à exploração sexual.

Exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo

É quando os equipamentos da atividade turística (hotéis, bares, clubes noturnos, agências de viagens, táxis, entre outros) são utilizados para facilitar ou promover a exploração sexual de crianças e de adolescentes. É uma atividade ilegal.

Menor

Foi excluído do vocabulário de quem defende os direitos da infância e adolescência. Tem sentido pejorativo. Costuma-se referir às crianças e adolescentes a partir de suas necessidades ou comportamento (menor infrator, menor carente, menor abandonado).

Pornografia infantil

Fotografia, vídeo, desenho ou filme nos quais sejam exibidas atividades sexuais envolvendo crianças ou adolescentes. O termo engloba ainda mostrar partes genitais de criança ou de adolescente com intenção sexual.

Prostituição infantil

Expressão em desuso, devido ao entendimento de que crianças e adolescentes não se prostituem, mas são submetidos à situação de exploração sexual.

Proteção integral

Demanda prioridade e ações articuladas para a implementação dos direitos da criança e do adolescente. Por serem pessoas em condição especial de desenvolvimento, a proteção desse grupo é dever da família, da sociedade e do Estado.

Redes de agenciamento/favorecimento

Facilitam o aliciamento, transporte, alojamento de mulheres, crianças e adolescentes, traficados para fins de exploração sexual. Podem ser empresas de fachada, proprietários, empregados ou intermediários que atuam em determinados locais com o objetivo de lucrar com a exploração sexual.

Redes de exploração

Quadrilhas organizadas por pessoas que se beneficiam da exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes. Geralmente, têm relação com o tráfico de drogas e envolvem também o tráfico de pessoas para o exterior e para outras regiões do País com fins de exploração sexual.



Responsabilidade social

É a forma como uma instituição conduz suas atividades de maneira que se torne co-responsável pelo desenvolvimento da sociedade. É muito mais que filantropia. São ações que envolvem a pesquisa científica, a gestão responsável, entre outros aspectos.

Tráfico de seres humanos

É o recrutamento, o transporte, a transferência e o alojamento ou acolhimento de pessoas mediante ameaça ou uso da força, coação ou fraude, para fins de exploração. Tal exploração refere-se à obtenção de lucro com a prostituição de outros, bem como a outras formas de exploração sexual, trabalho forçado e servidão. No caso de crianças e adolescentes, mesmo com consentimento e anuência, essa prática é considerada crime.

Turismo responsável

É aquele turismo que atua dentro dos preceitos da ética e de responsabilidade socioambiental.

Violência sexual

É decorrência de uma relação desigual de poder provocada pelas relações - adulto-criança; homem-mulher; adolescente-criança - que violam direitos sexuais e reprodutivos das crianças e dos adolescentes. Pode ser classificada como abuso sexual ou exploração sexual.

Vulnerabilidade social

É uma situação de precarização das relações socioeconômicas, culturais e afetivo-emocionais da criança e do adolescente.

Saiba mais

Ministério do Turismo - www.turismo.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos - www.sedh.gov.br

Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux - www.fbcvb.org.br

Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília (CET/UnB) - www.cet.unb.br

Unicef - www.unicef.org.br

OIT - www.oit.org.br

Fontes de Consulta

Convenção sobre os Direitos da Criança - http://www.unicef.org/brazil/dir_cri.htm

2º Protocolo Opcional à Convenção dos Direitos da Criança - <http://www.unicef.org/brazil/sowc2002/destaques/destaque12/main.htm>

Código Ético Mundial de Turismo - http://www.world-tourism.org/code_ethics/pdf/languages/Brazil.pdf

Global Compact - <http://www.unglobalcompact.org/>

Relatório Brundtland - http://www.are.admin.ch/are/en/nachhaltig/international_uno/unterseite02330/

Planos de Ação dos Congressos Mundiais de Estocolmo e Yokohama - <http://www.csecworldcongress.org/sp/index.htm>

The Code - <http://www.thecode.org>

Estatuto da Criança e do Adolescente - <http://www.mj.gov.br/sedh/dca/eca.htm>

Plano Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil - <http://www.violenciasexual.org.br>

ONG Resposta - <http://www.resposta.org.br>

Programa Turismo Sustentável & Infância - <http://www.unb.br/cet/turismoeinfancia/>



Apoiadores:

